



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Segunda-feira • 15 de Fevereiro de 2021 • Ano VI • Nº 1269

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Adustina publica:**

- **Resolução CME Nº 01/2021 10 de Fevereiro de 2021** - Aprova, institui e orienta a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no âmbito das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Adustina.
- **Parecer CME Nº 03/2021** - Aprova, institui e orienta a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no âmbito das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Adustina.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADUSTINA

HOMOLOGADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 10/02/2021

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021
10 de fevereiro de 2021

Aprova, institui e orienta a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no âmbito das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Adustina.

O Conselho Municipal de Educação de Adustina - Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 74/1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e Lei nº 093/2001, que trata do Sistema Municipal de Ensino de Adustina, e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11, deste, os incisos III e IV e na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos:

Art. 205 - define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Art. 210 - define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”.

CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 2º - que reafirma “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Art. 9º - ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

Art. 22 - esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

Art. 26 - na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Art. 32 - na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que “o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- a) o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- b) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- c) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.
- d) o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 em suas metas:

Meta 02 “universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”.

Meta 07 “estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local”.

CONSIDERANDO o que assegura a Resolução CNE/CEP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o guia de recomendações UNCME para aprovação e normatização dos currículos tendo em vista a implantação da BNCC;

CONSIDERANDO que o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina foi construído a partir de um processo democrático pautado na escuta, reflexão e estudo dos referenciais

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

curriculares nacionais e estaduais com a finalidade de construir um documento orientador dos processos de ensino e de aprendizagem a serem desenvolvidos nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a contribuição deste Conselho por meio da participação na Comissão Municipal de Governança para elaboração do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de analisar e avaliar a observância da legislação na construção do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina e, sua instituição e homologação por meio da emissão da presente Resolução.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução aprova, institui e orienta a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, como documento de caráter normativo que define os conteúdos escolares essenciais à formação dos estudantes como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação básica e suas modalidades.

Art. 2º O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina baseia-se nas competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de contemplar em sua construção, as peculiaridades locais.

Art. 3º O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, construído em consonância com a BNCC, é referência municipal para todas as escolas públicas e privadas de Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de modo a construírem ou revisarem os seus projetos político-pedagógicos (PPP) e documentos correlatos, respeitada a autonomia de cada unidade escolar.

Parágrafo único. A implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino visa superar a fragmentação das propostas curriculares, fortalecendo assim o regime de colaboração e a qualidade da educação ofertada no município, resguardada a autonomia de cada unidade escolar.

Art. 4º O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, baseado na BNCC e no DCRB, deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos PPP e, conseqüentemente, dos planejamentos de ensino, contribuindo para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais voltadas, especialmente, para a formação de profissionais da educação, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

Art. 5º No exercício da autonomia do processo de construção de seus PPP, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, e atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, as unidades escolares adotarão metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão, devidamente construídos com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

Art. 6º O regimento unificado da rede municipal de ensino de Adustina será elaborado ou revisado a partir dos PPP das unidades escolares, uma vez que o mesmo rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Parágrafo único. O referido regimento será elaborado ou revisado respeitando as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação de Adustina.

Art. 7º Os PPP das escolas públicas municipais devem contemplar todas as etapas e as modalidades da Educação Básica e terão a BNCC e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina como referência obrigatória e, ainda, incluirão a Parte Diversificada definida de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do Sistema de Ensino.

Parágrafo único. De acordo com o artigo 26 da LDB, a “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

Art. 8º Os planejamentos de ensino devem apresentar coerência com o PPP das escolas públicas municipais respeitando o contexto e as características dos estudantes, de modo a:

- I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do local e no tempo histórico em que as aprendizagens se desenvolvem e os estudantes estão inseridos.
- II. Definir formas de organização dos componentes curriculares, implementando as ações interdisciplinares, transdisciplinares e pluridisciplinares, de forma a fortalecer a competência pedagógica das equipes e contribuir na elaboração de estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas na gestão do ensino e da aprendizagem.
- III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros aspectos.
- IV. Reorganizar os procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens.
- V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da unidade escolar, dos professores e dos alunos.
- VI. Propor e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para subsidiar o processo de aprendizagem.
- VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

aperfeiçoamento da gestão da aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da rede de ensino.

- VIII. Focar na reorganização do currículo como construção coletiva, voltada à valorização dos saberes e dos sujeitos, à pesquisa, à investigação, à experiência prática, às aprendizagens significativas, visando o pleno desenvolvimento do estudante na perspectiva da efetivação de uma educação holística.

Parágrafo único. O planejamento de ensino deve incluir a abordagem de forma transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas do Sistema de Ensino.

Art. 9º As aprendizagens essenciais, definidas como: conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências, compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. No âmbito da BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 10 Fica estabelecido de acordo com a BNCC, conforme o art. 4º da Resolução CNE/CP nº 02/2017, que a Educação Básica deve fundamenta-se nas seguintes competências gerais, como expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens—verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta;
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 11 As escolas da rede de ensino de Adustina devem incentivar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem significativa, buscando prover atendimento com qualidade, elaborando um Plano de Ensino Individualizado (PEI), considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

CAPÍTULO II EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 Considerando as normativas elencadas na presente Resolução, a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem as práticas centradas nas experiências, nas interações e nas brincadeiras, possibilitando que a criança se desenvolva e amplie suas potencialidades, construindo significados e descobertas.

Art. 13 O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, embasado na BNCC e no DCRB, considera que a criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes campos para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

Art. 14 Para a Educação Infantil os direitos de aprendizagem definidos no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, devem ser garantidos a todas as crianças em creches e pré-escolas, estando assim estabelecidos:

1. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
2. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
3. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
4. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
5. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
6. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

CAPÍTULO III ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15 O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, é a etapa que dá continuidade e aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela BNCC e DCRB incorporadas ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina.

Art. 16 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a BNCC aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

Art. 17 No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização na perspectiva do letramento, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Parágrafo único. O processo de alfabetização dos alunos deve ser consolidado no segundo ano do Ensino Fundamental.

Art. 18 Os currículos em conformidade com os PPP devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia, evitando a ruptura na transição no processo entre:

- a) Família/escola;
- b) Educação Infantil/Ensino Fundamental;
- c) Entre os 09 anos do Ensino Fundamental;
- d) Anos iniciais/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) Anos Finais/Ensino Médio.

Art. 19 As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

Art. 20 O currículo do Ensino Fundamental deverá ser desenvolvido com base nas habilidades e competências estabelecidas para cada Área do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, que são:

I - Área de Linguagens composta pelos componentes Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa:

- a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
- b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- c. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
- d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

- e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas.
- f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II - Área de Matemática composta apenas pelo componente Matemática:

- a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
- b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
- c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
- d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
- e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
- f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
- g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

III - Área de Ciências da Natureza composta pelo componente Ciências:

- a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
- b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
- d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
- e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
- g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
- h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV- Área de Ciências Humanas composta pelos componentes História e Geografia:

- a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
- b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
- c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas,

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

- e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
- f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;
- g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V- Área de Ensino Religioso composta apenas pelo componente Ensino Religioso:

- a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
- b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
- c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
- d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
- e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
- f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

CAPÍTULO IV FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 21 A mantenedora, de acordo com as leis vigentes, deverá oferecer formação continuada para a equipe técnica da Secretaria de Educação, equipes gestoras das escolas da rede municipal de ensino e professores para o conhecimento e uso efetivo do currículo referendado, bem como compreensão das propostas da BNCC e seus desdobramentos.

Art. 22 As formações terão caráter de preparação dos profissionais para que desenvolvam um trabalho em unidade teórico-metodológica e experiências significativas a fim de qualificarem suas práticas pedagógicas.

Art. 23 Recomenda-se que as formações devam acontecer em forma de simpósios, seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas e transformadoras.

Art. 24 Recomenda-se à mantenedora, fundamentada na Lei nº 212/2016, que altera a redação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Adustina, instituído pela Lei nº

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

168/2010, que versa sobre reserva de jornada de trabalho, acerca dos profissionais que não comparecem às formações sem a devida justificativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A implementação da BNCC iniciada em 2018 seguirá em processo de formação juntamente com a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina para a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades.

§1º Torna-se obrigatória a revisão dos PPP e do regimento unificado sob orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação devendo ser submetidos para apreciação, validação e aprovação deste Conselho Municipal de Educação conforme normativas exaradas pelo mesmo.

Art. 26 Caberá à Secretaria Municipal de Educação em seu papel institucional, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da rede de ensino de Adustina relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 27 Todos os casos omissos nessa resolução, será objeto de apreciação e deliberação por parte deste Conselho Municipal de Educação, assim que detectado.

Art. 28 Fica fixado o prazo de quatro anos para revisão do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina a contar da data de sua aprovação.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de Adustina, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.
Plenária do CME, em 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Adustina-BA, em 10 de fevereiro de 2021.

Suely Reis dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Adustina – BA
Gestão 2020 – 2022

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Adustina		
ASSUNTO: Aprova, institui e orienta a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no âmbito das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Adustina.		
CONSELHEIRAS RELATORAS: Selma Maria de Andrade, Sheila Cruz Ribeiro e Suely Reis dos Santos		
PROCESSO Nº 03/2021		
PARECER Nº 03/2021	() Câmara de Educação Básica () Câmara de Legislação e Normas (x) CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 10/02/2021

PARECER CME nº 03/2021

Aprova, institui e orienta a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no âmbito das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Adustina.

I - RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Ivone Gonçalves Príncipe, por meio do ofício SME nº 002/2021, datado da Secretaria Municipal de Educação em 03/02/2021 solicitou ao Conselho Municipal da Educação o Parecer sobre o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, elaborado em regime de colaboração entre Estado e município mediante adesão ao Programa de (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos. Por meio deste, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/BA), pautadas no princípio da isonomia, desenvolveram um trabalho colaborativo, reunindo professores especialistas e formadores por núcleos territoriais para apoiar as equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação no processo de elaboração ou revisão dos currículos municipais.

Para a elaboração do documento foi utilizada a metodologia indicada pela equipe de especialistas e de formadores do referido programa. Inicialmente, foi instituída pela Portaria SME nº 002/2020 a Comissão Municipal de Governança (CMG) para coordenar o processo de elaboração curricular do município com representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), Conselho Municipal de Educação (CME) e Fórum Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Adustina, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do município, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação educacional vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento cumprindo suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 74/1998.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações: a legislação nacional, estadual e municipal que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - DCRB; o trabalho realizado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE/BA e União Nacional dos Conselhos

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

Municipais de Educação - UNCME; o trabalho e a participação do CME na construção do Currículo da Rede Municipal, bem como as atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema.

O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina expressa a intencionalidade político-pedagógica dos professores da rede pública municipal de ensino de Adustina no desenvolvimento do trabalho educativo realizado em todas as unidades escolares.

O presente Parecer que regulamenta a implantação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nas instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, tendo como referência a BNCC e o DCRB, além de contemplar em sua construção, as peculiaridades locais. De caráter normativo este documento define os conteúdos escolares essenciais à formação dos estudantes como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica e suas modalidades.

II - MÉRITO

Quanto à análise dos autos do Processo:

A plenária ordinária, do dia 10 de fevereiro de 2021, discutiu a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica no âmbito das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Adustina.

O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina, analisado pelo Plenário deste Conselho, foi elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996, na Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, na Base Nacional Comum Curricular, instituída pela Resolução CNE/CP nº 02/2017 e no Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, instituído pela Resolução do CEE nº 137/2019.

O Processo nº 03/2021 está composto pelas seguintes peças: ofício SME nº 02/2021 e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina. Este documento foi construído pela Comissão Municipal de Governança, em parceria com a UNDIME, presidido pelo senhor Raimundo Pereira Filho, coordenado por Rêne Silva, professoras Eronize Lima Souza e Zuma Castro e pela formadora Robélia Aragão representante do NT17 – Ribeira do Pombal do qual o município faz parte.

A Comissão Municipal de Governança para elaboração do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina foi instituída pela Portaria SME nº 002/2020, composta pelos seguintes profissionais: Âmerson Andrade de Carvalho, Dione Maeza Santana Alves, Ivone Gonçalves Príncipe, Jone Gonçalves dos Santos, José Adenilzo de Andrade, Josefa Wilma Santos, Raphael dos Santos e Suely Reis dos Santos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se constrói dentro do cenário educacional brasileiro vinculada a normativas que a precedem e a predizem. A BNCC está prevista na Constituição Federal (CF, 1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996), no Plano Nacional de Educação (PNE, 2014) e deve estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2010). Este fundamento normativo e conceitual delega à BNCC o compromisso de assegurar a formação integral e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, fundamentados na liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

Além do alicerce legislativo nacional, a BNCC está entremeada no Sistema Municipal de Ensino (SME), às normativas próprias, que atendem à gestão democrática, à consideração da diversidade étnica, racial, cultural, linguística e de gênero das comunidades escolares e à possibilidade de superação de todas as formas de discriminação e opressão. Os sistemas de ensino têm liberdade de organização pedagógica. O princípio da gestão democrática, da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração do projeto político pedagógico e do regimento, a consideração das peculiaridades locais e da diversidade humana são requisitos que remetem aos direitos fundamentais.

De forma explícita, a ideia da BNCC esteve presente desde a Constituição Federal (BRASIL, 1988), que prevê no Art. 205 que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e no Art. 210 ao preconizar que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”.

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 explicita a necessidade de uma base nacional comum constituindo-se de:

[...] conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais (BRASIL, 2010).

Nesta cronologia, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, define na meta 7 “[...] fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem” que uma das estratégias para sua concretização é:

Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014).

A tarefa de definir uma Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica demandou do Ministério da Educação (MEC) a elaboração de uma proposta que foi entregue ao Conselho Nacional de Educação (CNE), que por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, instituiu e orientou a implantação da BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente e implementada ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica.

A Resolução CNE/CP nº 2/2017, que descreve orientações sobre a Base Nacional Comum Curricular, dispõe que os currículos devem ser elaborados com efetiva participação dos docentes, em consonância com os projetos políticos pedagógicos e regimentos construídos com as comunidades escolares, em respeito às concepções de educação, de aprendizagens e de desenvolvimento, às diversidades locais, à edificação da qualidade social da educação.

Com base nos autos processuais, o documento curricular ora proposto para o município de Adustina está articulado com a construção do Documento Curricular Referencial da Bahia e alinhado a Base Nacional Comum Curricular e a LDB.

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

O Conselho Municipal de Educação atuou de forma ativa na construção do documento, alguns conselheiros são profissionais da rede municipal de ensino que fizeram parte e contribuíram nos grupos de estudo e aprendizagem (GEA) e a presidente compôs a Comissão Municipal de Governança (CMG).

O documento está estruturado em dois volumes, a saber: Volume I – Fundamentos, concepções e princípios orientadores e o Volume II – Organizadores curriculares das etapas e modalidades de ensino. As modalidades de Educação Especial e Educação do Campo estão inseridas no primeiro volume.

Sendo assim, o Volume I está estruturado, basicamente, em cinco partes: 1. Contextualização histórica e caracterização da rede municipal de ensino de Adustina; 2. Fundamentos teóricos; 3. Fundamentos legais; 4. Princípios orientadores da organização curricular da Educação Infantil; e, 5. Princípios orientadores da organização curricular do Ensino Fundamental regular e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O Volume II está estruturado, basicamente, em cinco partes: 1. Organizadores curriculares da Educação Infantil; 2. Organizadores curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental; 3. Organizadores curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental; 4. Organizadores curriculares do 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos; e, 5. Organizadores curriculares do 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos.

O Conselho Municipal de Adustina aprovará o documento curricular a ser seguido obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Educação para a rede pública, devendo as instituições da rede privada de Educação Infantil e Fundamental se adequar no que couber.

O Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina foi recebido por este Conselho em 03/02/2021, e o documento foi apresentado aos conselheiros na reunião do Conselho Pleno do dia 10/02/2021 pelos membros da Comissão Municipal de Governança Âmerison Andrade de Carvalho e Raphael dos Santos, sendo posteriormente, submetidas a análise dos conselheiros. Vale ressaltar que no período de 04 a 09/02/2021 aconteceu a apreciação por parte dos profissionais da rede municipal de educação, membros do CME e comunidade adustinense durante o processo da consulta pública com o intuito de receber contribuições e ajustes ao texto base e posteriormente ser encaminhado a este conselho. Na plenária aconteceu a votação tendo sido o documento aprovado sem ressalvas por unanimidade dos conselheiros presentes.

III - VOTO DAS RELATORAS

Levando-se em consideração o teor do Ofício nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, em 03 de fevereiro de 2021;

Considerando as competências legais do Sistema Municipal de Educação de Adustina, fundamentado nos artigos 8º, 11 e 17, da Lei Federal nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 74/1998, bem como as competências do Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 093/2001;

Considerando que o documento atende as diretrizes da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular e as normas vigentes, este Conselho Municipal de Educação regulamenta e aprova a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Adustina;

Em decorrência das novas determinações legais, este colegiado determina que se torna obrigatória a revisão dos Projetos Político Pedagógicos – PPP e do Regimento Escolar à luz da

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

legislação vigente, sob orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação devendo ser submetidos para apreciação, validação e aprovação deste Conselho Municipal de Educação conforme normativas exaradas pelo mesmo.

Este é o Parecer.

IV - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- (x) Aprovado por unanimidade de votos
- () Aprovado pela maioria dos votos
- () Não aprovado

Adustina, 10 de fevereiro de 2021.

Suely Reis dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Adustina - BA

Gestão 2020 - 2022

CONSELHEIRAS RELATORAS

Selma Maria de Andrade

Sheila Cruz Ribeiro

Suely Reis dos Santos

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. **Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação/PNE.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia